



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: Secretaria da Educação, Secretaria de Obras

Nº do processo: 69/2025

Registro por outro órgão: 10/2025

Categoria do ETP: Aquisição de Pneus

2. Descrição da necessidade

A contratação é necessária em razão do desgaste dos pneus da frota de veículos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Educação.

Na Secretaria de Obras, os veículos e máquinas pesadas são utilizados diariamente em serviços de manutenção de estradas, transporte de materiais e execução de obras públicas, o que acelera o desgaste dos pneus.

Na Secretaria de Educação, os ônibus e vans escolares dependem de pneus em bom estado para garantir a segurança dos estudantes e motoristas, bem como para atender às exigências legais de circulação.

3. Requisitante

Secretaria de obras e educação

4. Descrição dos requisitos da contratação

Poderão participar deste as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5. Levantamento de mercado

Foi feita ampla pesquisa em bancos de licitação, e optou-se por adesão a ata do COMAJA.

6. Descrição da solução como um todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A necessidade destas aquisições é indiscutível para a manutenção da prestação de serviços na prefeitura.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro as atividades desenvolvidas na prefeitura.

8. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor média por unidade total de R\$ 4.153,88 conforme cálculo exposto a baixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO POR UNIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
02	PNEU 215/75 R16	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
02	CAMARA DE AR 900 X 20	R\$ 103,97	R\$ 207,94
02	PROTETOR PNEU R 900-20	R\$ 42,97	R\$ 85,94
02	Pneu 900 x 20	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação anual do Município Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

12. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a contratação de empresa no ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nesses termos.

13. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providência prévias no âmbito da Administração;

Secretaria da Saúde indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentaria;
- b) Elaboração de minuta de ata de registro;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação de abertura de licitação;
- f) Realização do pregão eletrônico;
- g) Realização de empenho; e
- h) Assinatura de ata de registro.

14. Possíveis impactos ambientais

Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. Declaração de viabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 09 de setembro de 2025.

Inês Paulina Napp Pertile
Secretaria de Administração e Fazenda